



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
LINDOLFO COLLOR

OFÍCIO N° 040/2026

Lindolfo Collor, 25 de março de 2026.

A Sua Excelência o Senhor
Gaspar Behne
Prefeito Municipal
Lindolfo Collor/RS

Assunto: Pedidos de Informação – Sessão do dia 24/03.

Senhor Prefeito,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, informamos Vossa Excelência que em **Sessão do dia 24 de março de 2026**, foram solicitadas pelos Vereadores algumas informações as quais encaminhamos abaixo:

LAÍS HEINLE

PEDIDO 01: Solicita ao Poder Executivo Municipal informações acerca do repasse dos valores referentes ao Incentivo Financeiro Adicional (IFA), destinado aos agentes municipais de saúde, informando qual o valor recebido no ano de 2025 e qual foi a sua destinação, com a devida comprovação, bem como qual o valor previsto para o ano de 2026 e onde o mesmo será aplicado.

MÁRCIO CARDOSO

PEDIDO 01: Solicito ao Poder Executivo que informe quando será concluída a instalação das câmeras de cercamento eletrônico na Estrada Sertão Capivara, que foram retiradas no trecho próximo ao início da via, nas proximidades do bar do Ricardinho. Destaca-se que as referidas câmeras foram removidas de sua localização original e realocadas nas proximidades da Cabana da Mara Metz, porém, até o presente momento, não houve a finalização da instalação. Ressalta-se a extrema importância da conclusão deste serviço, tendo em vista recente ocorrência de arrombamento em residência localizada em frente ao ponto onde as câmeras deverão ser instaladas, sendo que as câmeras particulares foram danificadas, impossibilitando a identificação dos responsáveis. A instalação do cercamento eletrônico contribuirá significativamente para a segurança pública e para o trabalho da Brigada Militar.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
LINDOLFO COLLOR

Convém lembra-lhe o que consta em nossa Lei Orgânica Municipal que transcrevemos abaixo:

“Art. 26. A Mesa da Câmara poderá solicitar informações, ao Prefeito Municipal, Secretários Municipais ou Diretores equivalentes, sobre assuntos referentes à administração, dentro das seguintes condições:

I – é fixado em 15 (quinze) dias, a partir da data do recebimento do pedido de informações, o prazo para que os responsáveis pelos órgãos da administração direta e indireta do município atendam ao solicitado e encaminhem os documentos requisitados pela Câmara de Vereadores;

II – o período fixado anteriormente, poderá ser prorrogado, por mais 15 (quinze) dias, uma vez que isto seja solicitado, com as devidas justificativas, passando a vigorar este novo prazo, igualmente, na data

em que a prorrogação for comunicada ao solicitante;

III – o não atendimento às solicitações dentro dos prazos estabelecidos, ou o não cumprimento às regras estabelecidas, faculta, ao Presidente da Câmara de Vereadores, na conformidade da legislação vigente, solicitar a intervenção do Judiciário para fazer cumprir os preceitos legais;

IV – importará em crime de responsabilidade a recusa ou não atendimento no prazo previsto anteriormente, bem como a prestação de informação falsa.”

Atenciosamente,

MÁRCIO CARDOSO
Presidente da Câmara Municipal

CMLC/EVS